



**DECRETO Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

*"Dispõe sobre o horário de atendimento nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção e racionalização de despesas públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a redução da demanda de atendimentos em determinados setores da Administração Pública Municipal durante o período do mês de julho;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no período de 1º a 31 de julho de 2026, das **8h às 14h**.

**Art. 2º.** A adoção do horário previsto neste Decreto tem por finalidade promover a economicidade administrativa, mediante a redução de despesas operacionais, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica:

**I** - aos serviços essenciais de urgência e emergência realizados pelo Pronto Atendimento São José e pelo Conselho Tutelar, os quais permanecerão funcionando em regime de plantão e/ou escala de serviço;

**II** - as Unidades Básicas de Saúde, que poderão funcionar mediante escala de atendimento, conforme necessidade do serviço;

**III** - aos serviços de limpeza urbana, que poderá funcionar em horário diferente;

**IV** - aos atos e procedimentos relativos aos processos licitatórios já previamente agendados, os quais terão seu regular funcionamento assegurado.

**Art. 4º.** Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, assegurar a continuidade e a preservação dos serviços essenciais e o cumprimento das atividades indispensáveis ao atendimento da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6d8985-26062026180654**